



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CONTRATO N.º 3493/2022.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA MARIENSE LTDA.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa **CLÍNICA MÉDICA MARIENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 10.725.112/0001-63, estabelecida à Rua Capitão Cirilo, 668, Bairro Centro, na Cidade de Andradas/MG, neste ato representada pela **Sra. ELIZANGELA BENEDITA DE OLIVEIRA SORGI**, portadora do CPF N.º 166.379.868-01 e RG N.º 21.818.334-3, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA AUXILIAR NO ATENDIMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E NO ATENDIMENTO NOTURNO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 103/2021, Inexigibilidade N.º 004/2021, Credenciamento N.º 002/2021, o qual foi processado em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA AUXILIAR NO ATENDIMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E NO ATENDIMENTO NOTURNO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital de Credenciamento N.º 002/2021 e Termo de Referência, que integram este Contrato, *independente de transcrição*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O Contrato vigorará desde a data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2022.
- 2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.
- 2.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 3.1. Da solicitação e execução do(s) Serviço(s):

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

3.1.1. A solicitação dos serviços deverá ser mediante Requisição emitida em **até 2 (dois) dias úteis antes do início dos serviços** pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizada por autoridade superior, contendo as seguintes informações:

- ✓ Situação que justifique a solicitação dos serviços descrita no Item 3.2;
- ✓ Período em que serão realizados os serviços;
- ✓ Indicação da Unidade Básica de Saúde ou do Pronto Atendimento Noturno onde serão prestados os serviços;
- ✓ Horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde ou do Pronto Atendimento Noturno onde serão prestados os serviços, que deverão ser cumpridos pelo profissional indicado;
- ✓ Necessidade de cadastramento do(s) profissional(is) que prestarão os servidores no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) como responsável pela Unidade Básica de Saúde ou Pronto Atendimento Noturno.

3.1.1.1. Quando houver necessidade de prestação de serviços para atendimento médico nas Estratégias da Saúde Família (ESF), aos sábados, a Secretaria Municipal de Saúde deverá comunicar em **até 2 (dois) dias úteis** anteriores ao da prestação dos serviços.

3.2. Da realização do(s) serviço(s) e entrega da nota fiscal:

3.2.1. A empresa contratada deverá realizar os serviços solicitados em conformidade com as orientações e definições da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Sapucaí (MG), sendo realizado fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal.

3.2.2. A Execução dos Serviços deverão ser nos locais estabelecidos no atendimento das Estratégias da Saúde da Família ou Pronto Atendimento Noturno, de acordo com a necessidade e mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizada por autoridade superior.

3.2.3. O fechamento será feito todo dia 30 de cada mês, com o envio do formulário de atendimento e do relatório de atendimento pelo prestador de serviço para conferência e aceite da Gerente de Atenção Primária a Saúde.

3.2.4. Após o aceite, declarado em termo pela Secretaria Municipal de Saúde, o prestador de serviço deverá emitir a respectiva nota fiscal e encaminhá-la a mesma para a Secretaria, que fará vir conferida e atestada para a Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

3.2.4.1. Só será aceito a execução dos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

3.2.4.2. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

3.2.5. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

4.1. São devidos exclusivamente os valores por serviços prestados, desde que previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a tabela de preços a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1	Prestação de Serviços especializados em Atendimento Médico da Estratégia da Saúde Família (ESF), com 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e, havendo necessidade, aos sábados	Serviços	R\$ 875,00
2	Prestação de Serviços especializados em Atendimento Médico do Pronto Atendimento Noturno, com 4 (quatro) horas diárias no horário de 17 às 21 hs, de segunda a sexta-feira	Serviços	R\$ 665,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.

5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):
02.06.01.10.301.1001.2371.339034 - xxx - Manutenção do Bloco de Atenção Básica - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE CONTRATO:

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

7.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

7.1.3. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

7.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Rosário

[Assinatura]

[Assinatura]



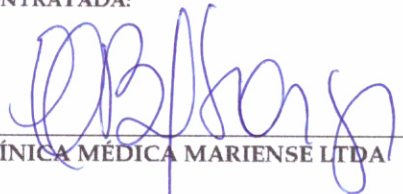
PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

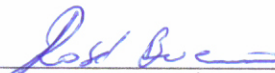
E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, **30/05/22**

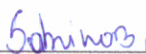
CONTRATADA:


CLÍNICA MÉDICA MARIENSE LTDA

CONTRATANTE:


ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:


SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03


MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200